MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.482/84

EXTINGUE E CRIA CARGOS NO QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica extinto do Quadro de Servidores Municipais, o cargo de Topógrafo/Agrimensor, previsto no anexo 1, da Lei Municipal nº 2.475/83.

ART. 2º - Ficam criados, no Quadro de Servidores Municipais, os cargos de:

NOMENCLATURA:	Nº CARGOS:	REMUNERAÇÃO:
01 - Topógrafo	1	143.000,00
02 - Chefe de Setor	1	132.000,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 29 DE MARÇO DE 1984.

DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal